Mensagem nº 097-GP/2021 Em, 15 de dezembro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em, 20/12/21 as 9:58hrs.
C.M.N.M
Maria Cavalcante Vicente
Chefe de Gabinete

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei 1.697-GP/2021, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre autorização de celebração de contrato administrativo de cessão de uso e gozo de área urbana, com a Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, para a implantação da Fabrica de Bloquetes, deste Municipio.
A medida se justifica contemplar os lotes 01, 02 , 03 e 22 da parte cedente, inscrito na dívida ativa referente aos anos de 2016 a 2021, bem como a isenção pelo período que estiver cedido, ou estiver sobre posse do Poder Público Municipal.

A presente cessão de só terá vigência pelo período de até 31 de dezembro de 2024.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com as demais legislações vigentes, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 097-GP/2021 Em, 15 de dezembro de 2021.

"Altera dispositivo à Lei nº 1.697-GP/2021 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato Administrativo de Cessão de Uso e Gozo de Área Urbana (terreno), com a Loja Maçonica Abdom Jacob Atalailah, no Município de Nova Mamoré-RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º. O Inciso I do artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I – No caso do inciso I, uma área urbana, com benfeitorias, perfazendo a área total de 4.570,17 (quatro mil quinhentos e setenta metros e dezessete centímetros) de frente; com 60 (sessenta) metros de fundo e será considerada os lotes: 01, 02 , 03, 16,17,18,19, 20, 21; e 22 da quadra 08.11 com a propriedade da respeitosa Loja Maçonica Abdom Jacob Atalallah, imóvel localizado na Avenida Dom Pedro I, em frente a garagem Municipal.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal